



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e
Santa Catarina 1772)
BATALHÃO DA SERRA**

Classificação: 004.12

**PROCESSO NUP
64095.001152/2026-48**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO 02/2026 GO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: setor requisitante, salc, conformidade

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 05/02/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 398-Pel Sau/B Adm/19º BI Mtz (a)
- 2- Orçamento nº 38 - 2026.pdf
- 3- RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_2026_assinado_assinado.pdf
- 4- Orcamento SERVIÇO QUARTEL.pdf
- 5- Orçamento 19º Batalhão de Infantaria Motorizado - São Leopoldo.pdf
- 6- TERMO_DE_REF_GO_2026_assinado_assinado-1.pdf
- 7- Despacho Nº 123-Pel Sau/B Adm/19º BI Mtz
- 8- Despacho Nº 147-Pel Sau/B Adm/19º BI Mtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 398-Pel Sau/B Adm/19º BI Mtz
EB: 64095.001152/2026-48

São Leopoldo, RS, 4 de fevereiro de 2026.

Do Chefe do Gabinete odontológico

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: REQUISIÇÃO 02/2026 - GABINETE ODONTOLÓGICO

Anexos:

[1\) RELATORIO DE PESQUISA DE PRECO 2026 assinado assinado.pdf](#)

[2\) Orçamento nº 38 - 2026.pdf](#)

[3\) Orcamento SERVIÇO QUARTEL.pdf](#)

[4\) Orçamento 19º Batalhão de Infantaria Motorizado - São Leopoldo.pdf](#)

[5\) TERMO DE REF GO 2026 assinado assinado-1.pdf](#)

1. Venho, por meio deste documento, oficializar a demanda dos seguintes serviços:

a. na modalidade da contratação: ORDINÁRIO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	Und	QTD	V a l o r Total
01	DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA À VÁCUO, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA À VÁCUO E COMPRESSOR.	12963	UND	01	2169,63
TOTAL					2169,63

2. Motivo da aquisição: Mudança do consultório odontológico para o novo pavilhão da OM.

3. Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização:

a. Objetivo estratégico NR17 (aumentar o grau de satisfação do público interno).

4. Resultados pretendidos com a requisição:

a. Disponibilizar tratamento odontológico conforme demanda de atendimento

b. Garantir tratamento adequado e continuar atendendo os pacientes do gabinete odontológico com segurança e qualidade.

5. Indicação de membros titular e substituto do setor requisitante para gestão da contratação:

- a. 1º Ten Caroline
- b. 2º Ten Bittencourt

6. A presente contratação se dará com amparo na lei: 14.133/21.

7. Para contato com esse demandante, informo os seguintes canais:

E-mail funcional: saudebimtz@gmail.com

8. Ante ao exposto, solicito verificar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da aquisição.

CAROLINE BOWENS - 1º Ten
Chefe do Gabinete odontológico

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Caroline Bowens**, em 04/02/2026, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

eKEQ-2yQg-YtME-fQ90



EQUIPOSINOS

EQUIPOSINOS EQUIPAMENTOS MEDICOS E Ângelo
ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 30.816.345/0001-89

Rua Tapes, nº 559, SALA 1, Pinheiro, São Leopoldo, RS, 93042-210

☎ (51)99294-7614 ✉ equiposinos@gmail.com

Orçamento (Nº 038 - 2026)

📅 16/01/2026

Cliente: 19 BATALHO DE INFANTARIA
MOTORIZADO

CNPJ: 09.620.138/0001-68

19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, nº 908, CENTRO, São Leopoldo, RS, 93020-080

☎ (51)3592-0911 ☎ (51)3589-8362 ✉ ofrep-senha@19bimtz.eb.mil.br

Serviços

Descrição	Preço	Unidade	Quant.	Total
Desmontei e remoção cadeira kavo unik	R\$ 378,90	und	1	R\$ 378,90
Montagem e instalação cadeira kavo unik	R\$ 590,00	und	1	R\$ 590,00
Remoção e reinstalação ultrassom profi Neo	R\$ 250,00	und	1	R\$ 250,00
Desligamento, remoção, e instalação bomba a vácuo schuster	R\$ 290,00	und	1	R\$ 290,00
Remoção e instalação compressor Dentmed	R\$ 220,00	und	1	R\$ 220,00

Subtotal serviços

R\$ 1.728,90

Total

R\$ 1.728,90

São Leopoldo, 16/01/2026

EQUIPOSINOS
Ângelo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento da Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina-1772)**

**BATALHÃO DA SERRA
REQUISIÇÃO 001 – Gabinete Odontológico/2026
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº73/2020 – ME e Instrução Normativa nº65/2021 – ME.

1. Objeto da pesquisa de preços:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTD	Unidade de medida
1	DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO E COMPRESSOR.	12963	01	Unidade

2. Período da pesquisa:

Esta pesquisa foi realizada no dia 15/01/2026 ao 19/01/2026

Os valores aqui apresentados encontram-se expressados na moeda nacional (R\$).

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de (x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME e Instrução Normativa nº65/2021 – ME:

() I - Painel de Preços ();

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R\$)	Anexo
1	DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO E COMPRESSOR.	EQUIPOSINOS – EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA Cnpj: 30.816.345/0001-89	16/01/2026	1.728,90	Pesquisa de preço

2	DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO E COMPRESSOR.	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.620.138/0001-68	15/01/2026	1.980,00	Pesquisa de preço
3	DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO E COMPRESSOR.	MSP – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.756.908/0001-30	19/01/2026	2.800,00	Pesquisa de preço

() V- Compras Gov (PESQUISA DE PREÇOS);

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias utilizando o critério de menor preço, tendo sido priorizado o inciso IV, como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Objeto	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Valor Médio (R\$)
1	DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAIOS X, BOMBA Á VÁCUO E COMPRESSOR.	1.728,90	1.980,00	2.800,00	2.169,63

6. ANEXOS: Pesquisa de preço

São Leopoldo/RS, 30 de janeiro de 2026.

**Caroline Bowens– 1º Ten
Ch Gabinete Odontológico
Idt MD-EB 031.772.747-7**

**Henrique de Almeida Bittencourt– 2º Ten
Gabinete Odontológico
Idt MD-EB 032.588.417-9**

Canoas, 19/01/2025

AO

19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO -SÃO LEOPOLDO

CNPJ 09.620.138/0001-68

AV. THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, 908 CENTRO

SÃO LEOPOLDO -RS

Prezados senhores

Conforme solicitado segue orçamento:

Orçamento refere-se a desmontagem do consultório completo na sede atual com os itens informados.

CADEIRA KAVO UNIK
PROFI DABI
BOMBA DE VACUO
COMPRESSOR
DEMAIS ACESSORIOS EM LOCAL.

Instalar todos os equipamento no local novo que fica a 500m do atual.

PRAZO DO SERVIÇO 1 DIA ÚTIL -Com as devidas esperas no local a ser recebido todas ok.

Pontos de elétrica, ar, esgoto.

Prazo de pagamento = Avista conforme empenho.

Validade da proposta 30 dias.

Agendamento prévio para o serviço.

Valor total dos serviçosR\$ 2.800,00

MSP - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 37.756.908/000130

AV. FARROUPILHA ,7168 CANOAS RS.



Atenciosamente

Helvira Garcia

51-37853600



DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Ao
 19º Batalhão de Infantaria Motorizado - São Leopoldo
 CNPJ: 09.620.138/0001-68.
 Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 908, Centro
 São Leopoldo/RS.

Prezados Senhores:

Conforme sua solicitação, estamos fornecendo nosso orçamento:

EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE
Consultório Odontológico	Kavo	1 un

Desinstalação de Cadeira Odontológica Kavo + Ultrassom + Raio X + Bomba à Vácuo + Compressor
Instalação Cadeira Odontológica Kavo + Ultrassom + Raio X + Bomba à Vácuo + Compressor

(Orçamento compreende a desinstalação de cadeira odontológica Kavo, ultrassom, bomba à vácuo e compressor, **SEM PEÇAS**)

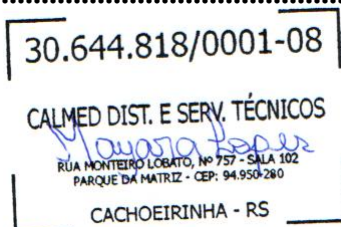
Valor Total:

RS 1.980,00

Prazo para Execução. Conf. Agendamento

Prazo de Pagamento. Contra-empenho

Validade Proposta. 15 dias



Rua Domingos Dorivaldo Thiesen, 114

Cachoeirinha – RS

CNPJ: 30.644.818/0001-08

engenharia@calmed.com.br

(51) 31374644

Assistência Técnica Autorizada





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)**

**BATALHÃO DA SERRA
REQUISIÇÃO DE SERVIÇO Nº 001– GABINETE ODONTOLÓGICO/2026
ANEXO II AO AVISO DE CONTRATAÇÃO- TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição serviço nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSERV	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAO X, BOMBA Á VÁCUO, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, ULTRASSOM, RAO X, BOMBA Á VÁCUO E COMPRESSOR.	12963	Un	01	R\$ 2.169,63	R\$ 2.169,63
TOTAL						R\$ 2.169,63

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.1. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.169,63 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Fundamentação Legal:

A presente contratação fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. Considerando que os equipamentos odontológicos são essenciais ao atendimento dos dependentes e de militares no novo pavilhão.

Além disso, a contratação se alinha às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que se refere à contratação de serviços especializados por empresas devidamente capacitadas, com a finalidade de assegurar economicidade, qualidade e agilidade nos reparos e manutenções dos equipamentos.

2.2 Descrição da Necessidade:

A Seção de odontologia do quartel é responsável pelo atendimento odontológico e cuidados da saúde bucal de militares e dependentes. No entanto, a necessidade de mover o consultório para o novo pavilhão exige o serviço especializado para desinstalar os equipamentos.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação da cadeira odontológica e equipamentos no novo pavilhão, com mão de obra qualificada e suporte técnico, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, reduzir o tempo de inatividade e evitar prejuízos à saúde dos militares e dependentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação da cadeira odontológica utilizado no gabinete odontológico, com fornecimento de mão de obra qualificada.

O objetivo principal consiste na desinstalação da cadeira odontológica e dos equipamentos, transferindo-os para o novo consultório no novo pavilhão.

3.1 Ciclos de Vida Considerado:

3.1.1. Instalação (já realizados)

A instalação está realizada, mas em vista da mudança para o pavilhão novo deverá ser reinstalada.

3.1.2. Operação com Interrupções ou Falhas

Todos os equipamentos encontram-se em pleno funcionamento.

3.1.2. Desinstalação e instalação de equipamentos (ênfase desta contratação)

Realização da desinstalação e instalação da cadeira odontológica e de equipamentos odontológicos.

3.1.3. Acompanhamento e Testes Pós-instalação

Após a instalação, a empresa deverá realizar testes nos equipamentos e garantir sua entrega em pleno funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação não haverá a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.1.2. Da exigência de amostra:

4.1.2.1. Não há necessidade de amostra desde que estejam de acordo com sua descrição e padrão de qualidade.

4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) Não há marcas e produtos que a administração não aceita para este objeto, desde que estejam de acordo com sua descrição e padrão de qualidade.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 15 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser realizado endereço no seguinte endereço:

5.3.1. O prazo de entrega dos bens e serviço é de 15 dias, contados do recebimento do empenho por e-mail, em remessa única. No seguinte endereço:

5.3.2. - Av Theodomiro Porto da Fonseca, 908, Bairro Fião, São Leopoldo – RS, CEP: 93020-645.

5.3.3. - Das 8:30h às 12h e das 14h às 16h, de Segunda a Quinta-Feira e das 8:30h às 11h, na Sexta-Feira.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

- posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Fornecedor ficará responsável pelas operações de transporte, carga e descarga dos produtos, realizando a entrega no estoque setor de almoxarifado do 19º BIMtz, conforme local de entrega descrito na Edital. Não serão recebidos quantitativos aquém ou além do solicitado na Requisição de Materiais.
 - 5.9. As solicitações de entrega dos empenhos serão feitas de forma integral, conforme Requisição de Serviços. Não haverá fixação de quantidades mínimas para entrega.
 - 5.10. É obrigatório que os fornecedores respondam aos e-mails e mensagens de solicitação confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.
 - 5.11. Deve-se atentar para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a licitação, constando no corpo da nota fiscal o nº da nota de empenho a que se refere.
 - 5.12. No ato da entrega, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa dos serviços.
 - 5.13. No momento da entrega, se constadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
 - 5.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não corresponderem às especificações do Edital, determinando sua substituição;
 - 5.15. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, sob pena de retenção da Nota Fiscal;
 - 5.16. O Fornecedor fica obrigado a substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
 - 5.17. Após a verificação da validade e quantidade do serviço, será efetivada a aceitação.
 - 5.18. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATSERV), prevalecerá o descritivo constante no instrumento convocatório.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, **quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis**, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Art. 62 Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.


9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União A contratação será atendida pela seguinte dotação: O crédito será definido no aviso da contratação.


9.2. Plano Interno: Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização, conforme Plano de Gestão da OM 2024/2026:

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Leopoldo/RS, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE BOWENS**
Data: 28/01/2026 10:55:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE BOWENS – 1º Ten
Ch do Gabinete Odontológico
Idt MD-EB 031772747-7

Documento assinado digitalmente
 **HENRIQUE DE ALMEIDA BITTENCOURT**
Data: 28/01/2026 11:36:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE DE ALMEIDA BITTENCOURT– 2º Tem
ADJ do Gabinete Odontológico
Idt MD-EB 032588417-9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina – 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 123-Pel Sau/B Adm/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 5 de fevereiro de 2026.

Assunto: DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com a motivação, necessidade, resultados pretendidos e com a indicação do membro para equipe de planejamento e gestão de contrato apresentados;
2. Submeta-se esta requisição para consideração do Ordenador de Despesas.

PAULO VITOR ROCHA DA SILVA - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Paulo Vitor Rocha da Silva**, em 05/02/2026, às 12:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3VpC-84Qi-bXoH-K/IA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina – 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 147-Pel Sau/B Adm/19º BI Mtz

São Leopoldo, RS, 5 de fevereiro de 2026.

Assunto: DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação.
2. Determino que a aquisição seja feita com estrita observância da legislação pertinente.
3. Justifico esta aquisição com base nas informações apresentadas na requisição (art.2º,caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99);
4. Indicação da Fonte de Recursos: De acordo com a nota de crédito anexada à requisição.

IGOR CORBARI CORRÊA - TC

Respondendo pelo Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC IGOR CORBARI CORRÊA**, em 05/02/2026, às 13:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KgUZ-aP9m-C4oB-hmhx